



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Ricardo de Souza Neves		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Ricardo de Souza Neves, em Marco, renova o curso de ensino médio e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12059152-9	PARECER Nº 0940/2012	APROVADO EM: 9.04.2012

I – RELATÓRIO

Marcos Antônio Chaves de Oliveira, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ricardo de Souza Neves, instituição sediada na Rua Rios, 815, CEP: 62.560-000, São Roque, Marco, Censo 23007648, mediante o processo nº 12059152-9, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do curso de ensino médio e à aprovação na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0803//2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane V. Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ricardo de Souza Neves, em Marco, à renovação do curso de ensino médio e à aprovação na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE